



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 466/2005.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal da Administração, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com elemento de despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.80, adicionado na Atividade já existente sob nº 2006, objetivando implementar os serviços administrativos em todos seus níveis neste Ente Federado, conforme segue:

**03 Secretaria Municipal da Administração**

**03 Divisão de Compras e Patrimônio**

04.122.0021.2006 Adm dos bens e serviços da Divisão de Compras e Patrimônio

3.1.90.04.00.00.00.00.80 Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 1.000,00

**TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO ..... R\$ 1.000,00**

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

**07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**

**01 Divisão de Indústria e Comércio**

23.691.0354.1024 Aquis Imóvel, Construção e Equipto para Promoção Comercial

4.4.90.51.00.00.00.00.80 Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

**TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO ..... R\$ 1.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 07 de dezembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, da 0012105 até 14/12/05  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz  
Tesoureiro